

# Plano de Contingência - Covid-19

## Escola Básica de Meridãos



**Ano letivo 2020-2021**

## ÍNDICE

Introdução	3
1. Definição de caso suspeito	4
1.1-Transmissão da infeção	4
2. Plano de contingência	5
2.1- Áreas de isolamento	5
2.2- Procedimentos	5
2.2.1- Procedimentos gerais	5
2.2.2- Procedimentos específicos	8
2.2.3- Atuação perante caso suspeito	12
2.2.4 – Na situação de caso suspeito validado	14
2.2.5- Situação de caso confirmado	16
2.2.6- Procedimento de vigilância de contactos próximos	16
3. Condições de funcionamento	18

## Introdução

As autoridades chinesas identificaram um novo coronavírus (inicialmente 2019-nCoV e posteriormente designado pelo Coronavirus Study Group como SARS-CoV-2) como agente causador da doença. Embora o epicentro da epidemia seja em Wuhan, Província de Hubei, China, onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas a qualquer área da China com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

O Comité de Emergência do Regulamento Sanitário Internacional decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. De acordo com o European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC), o impacto potencial dos surtos por COVID-19 é elevado, sendo provável a propagação global do vírus.

Este Plano de Contingência, decorrente da Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020, da Direção-Geral da Saúde, do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020 e do Documento Orientador para Plano de Contingência para Escolas, da DGEstE, é apresentado no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus

SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, e define os procedimentos de prevenção, controlo e vigilância nos estabelecimentos escolares do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães (AEGSP, Cinfães), assim como os procedimentos a adotar perante um trabalhador/aluno com sintomas desta infeção.

## 1- Definição de caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC).

<b>CrITÉRIOS clÍNICOS</b>		<b>CrITÉRIOS epidemiolÓgicos</b>
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

### 1.1-Transmissão da infeção

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).

- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

## 1- Plano de contingência

### 2.1- Áreas de isolamento

Estabelecimento Escolar	Área de isolamento
Escola Básica de Meridãos	Sala de Isolamento – Casa de banho

Nestas áreas de isolamento devem ser disponibilizados os seguintes itens:

- água
- alguns alimentos não perecíveis (bolachas, barras de cereais), dentro de caixa hermética.
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico)
- solução antisséptica de base alcoólica - SABA (no interior e à entrada desta área)
- toalhetes de papel
- máscara(s) cirúrgica(s)
- luvas descartáveis
- termómetro

A Sala de Isolamento deve permitir uma higienização fácil e eficaz, pelo que não deve conter qualquer equipamento e demais objetos que não sejam necessários à manutenção do eventual caso suspeito neste espaço, devendo servir exclusivamente esse fim.

### 2.2- Procedimentos

### 2.2.1- Procedimentos Gerais

- a) Qualquer elemento da comunidade educativa, ao entrar na escola, deve respeitar os seguintes procedimentos:
- Manter o **distanciamento social** de pelo menos 1 m;
  - Garantir a higiene pessoal: **desinfetar as mãos e etiqueta respiratória**;
  - Ser **portador de máscara (adultos)**;
  - Zelar e colaborar na **higienização ambiental**: desinfeção e ventilação adequadas;
  - Submeter-se à avaliação da temperatura pelo funcionário destacado para a tarefa. Em caso de temperatura superior a 38°C, o trabalhador/aluno deve ser considerado caso suspeito, sendo seguidos os procedimentos previstos em 2.2.3;
- b) Os dados/contactos dos alunos e respetivos encarregados de educação devem estar atualizados desde o início do ano letivo. Em caso de alteração de dados ou contactos, os titulares de turma providenciam para que estes sejam imediatamente atualizados em todos os registos existentes na Escola;
- c) A Cantina funcionará, no período de almoço, entre as 11:50 e as 14:00. As crianças do Jardim de Infância almoçam entre as 11:50h e as 12:20h e as do 1º ciclo, turma B das 12:30h às 13:00h e a turma A das 13:10h às 13:40h.
- d) Cada criança ocupará sempre o mesmo lugar e a mesma cadeira no período das refeições, que estará identificada.
- e) As mesas no refeitório serão distribuídas de forma a cumprir o distanciamento previsto.
- f) Antes e depois de cada refeição, as crianças deverão lavar as mãos de forma correta.
- g) Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.

**h)** - O contentor do almoço será entregue à porta da entrada/portão e desinfetado.

**i)** Nas **salas de aula**, a disposição das mesas, será reajustada (filas de mesas com os alunos todos voltados na mesma direção).

- As mesas/carteiras individuais são dispostas no início do ano, não podendo em situação alguma ser mudadas de sítio.

- A entrada e saída da sala de aula, ou de outros espaços, deve ser organizada em fila e respeitando o distanciamento necessário;

- As salas terão apenas o mobiliário/equipamento necessário, devendo-se retirar o que for desnecessário ao normal funcionamento das aulas;

- Os comandos e canetas dos quadros interativos devem ser higienizados após utilização.

- As portas das salas de aula devem permanecer encostadas, sempre que possível, de forma a evitar contactos físicos com maçanetas, fechaduras, etc.

**j)** Os **intervalos** da manhã ocorrem no mesmo horário (10:30h-11:00h), de tarde (15:30h -16:00h)- Jardim de Infância, das (16:00h-16:30h), 1º ciclo, visto que os espaços ocupados pelos alunos são distintos e devidamente identificados/delimitados.

No espaço exterior, os alunos do 1º Ciclo, turma B, usarão o polidesportivo; a turma A, o espaço devidamente assinalado no exterior do polidesportivo. Os alunos do jardim de infância usarão o espaço junto às salas de aula, também devidamente assinalado/delimitado. O parque infantil está encerrado.

**l)** A **entrada e a saída** do recinto escolar, serão feitas pela porta principal (portão).

- É proibido o acesso, dos pais/encarregados de educação e pessoas estranhas ao serviço, ao interior dos espaços escolares. Estes serão atendidos à porta da entrada principal /portão.

- As crianças devem ser recebidas e entregues individualmente.
- A assistente operacional irá à porta principal, receber as crianças individualmente, proceder à desinfeção das mãos e medir a temperatura.
- De seguida, sempre com a assistente (alunos do jardim de infância) dirigem-se à sua sala, bem como os restantes alunos, por trajetos diferentes, onde colocam as mochilas, depois de desinfetadas. Os alunos do Pré-escolar e da turma B, farão a entrada pela porta de madeira e a saída pelo portão de ferro do coberto. A porta de madeira do coberto também será utilizada para as deslocações à casa de banho e refeitório. Os alunos da turma A entram e saem da sala pela mesma porta.

-É na entrada/coberto que é trocado o calçado. Todo o calçado, o que a criança traz de casa e o que será utilizado na escola, ficará acondicionado em caixas separadas (só para os alunos do Jardim de Infância).

- À saída, a assistente operacional ajudará as crianças mais pequenas a tirar a bata, seguindo até ao coberto de entrada para ajudar na troca do calçado. Irá depois até ao portão onde entregará a criança aos pais/encarregados de educação ou a quem habitualmente a vem buscar.

**m)** A entrada e a saída da escola, terá um **horário** alargado para evitar o cruzamento de grupos de pessoas, ou seja, o período de entrada será entre as 8:30h e as 9:00h e o período de saída será a partir das 17:00h para os alunos do Jardim de Infância e das 17:15h às 18:00h horas, para os restantes alunos.

## 2.2.2- Procedimentos Específicos

### a) Higienização das mãos e dos espaços

- Lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha



pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas;

- As salas de aula e outros espaços escolares, sobretudo nas respetivas entradas, devem estar apetrechados de doseadores com solução desinfetante, devidamente acompanhados de instruções simples e claras quanto à sua utilização;

- Deve ainda ter-se em consideração que:

- na secretária do professor, será colocado desinfetante de superfícies, para limpeza do teclado do computador, o qual deverá ser protegido com película aderente;
- no final de cada aula, o professor deve deixar pelo menos uma janela aberta para arejamento do espaço durante o intervalo; nos dias de Inverno, com o aquecimento ligado, optar por deixar permanentemente aberta uma ou mais bandeiras basculantes;

- os WCs deverão ter doseadores de sabonete líquido e toalhetes de papel;

- deverá ser afixado o registo periódico da higienização das casas de banho.

## b) Etiqueta respiratória

- Evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);

- Não retirar a máscara para tossir ou espirrar.

-Na **Colocação de máscara**, deve-se:

- Higienizar as mãos antes de colocar e após remover a máscara;
- Respeitar o tempo limite de uso das máscaras;
- Colocar contentores próprios para recolha de máscaras usadas;

## c) Salas de Atividades

- O acesso à sala deve ser limitado apenas ao pessoal afeto à mesma.

- Os alunos entrarão pela porta do coberto e sairão pelo portão. Este trajeto

estará assinalado.

- A sala de atividades será sempre a mesma. No caso do Jardim de Infância será sempre a mesma, quer para o período letivo, quer para o prolongamento de horário.
- As mesas estão reorganizadas para que as crianças fiquem separadas e identificadas com o seu nome, bem como as cadeiras.
- Na sala do Jardim de Infância, foram deixados apenas materiais essenciais, como: jogos/materiais/brinquedos que se possam desinfetar facilmente.
- Irão privilegiar-se atividades em pequeno grupo e ao ar livre.
- No Jardim de Infância o número de crianças em cada área será reduzido apenas a duas.
- Cada criança terá material individual necessário para atividades estruturadas, como lápis de carvão, borracha, lápis de cor...
- Será obrigatório o uso de batas ou bibe. Estas ficarão na escola, a meio da semana, serão levadas para casa, para uma lavagem e desinfeção.
- É proibido trazer brinquedos e outros acessórios de casa.
- Cada criança terá de ter na escola uma muda de roupa lavada (Jardim de Infância).
- O uso de bata e máscara cirúrgica é obrigatório para os adultos e, quando necessário, luvas ou outro equipamento.
- Sempre que possível as crianças permanecerão com a mesma pessoa.
- Haverá uma higienização constante das mãos e desinfeção dos materiais utilizados.

#### **d) Utilização das casas de banho**

Uma das casas de banho do lado do 1º Ciclo será utilizada como sala de isolamento e a outra do mesmo lado, será utilizada pelos alunos do 3º e 4º

anos. As do lado do pré-escolar, uma será utilizada pelos alunos do jardim de infância e a outra pelos alunos do 1º e 2º anos. Os adultos utilizarão as dos alunos, responsabilizando-se pela respetiva higienização.

#### **f) Arejamento, higiene e desinfeção da sala, dos materiais e das casas de banho**

- Os adultos deverão lavar/desinfetar as mãos antes de segurar as crianças; e evitar tocar-lhes na face, olhos ou boca (Jardim de Infância).
- Sempre que possível, as portas e janelas deverão estar abertas para permitir o arejamento dos espaços.
- O material utilizado por cada criança será, de imediato, desinfetado para que outra criança o possa utilizar posteriormente.
- Em cada sala e no refeitório haverá um dispensador de gel desinfetante e lenços de papel descartáveis.
- Irá ser dada especial atenção à lavagem/desinfeção frequente das mãos por parte dos adultos, bem como das crianças.
- As superfícies e as casas de banho serão limpas pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde, de acordo com o documento informativo de **“Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia covid- 19”** e sempre que seja oportuno.
- Será feita a descontaminação das superfícies no fim do dia (mesas, cadeiras...).

#### **g) Prolongamento de horário (AAAF - Atividades de Animação e de Apoio à Família) – Jardim de Infância**

- O prolongamento de horário será realizado na sala de atividades.
- A assistente operacional estará presente no acolhimento e no prolongamento, para a chegada e saída das crianças.

- A roupa suja irá para casa em saco plástico, fechado.

### 2.2.3- Atuação perante um caso suspeito

- O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.

- Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de ensino), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos.

- Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.

- As Autoridades de Saúde locais serão imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos do grupo, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.

- Se o caso suspeito for uma criança, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação e aconselhado a contactar o SNS 24 (808 24 24 24).

- Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.

- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

- Todos os trabalhadores devem reportar ao responsável direto, uma situação de doença enquadrada como trabalhador/aluno com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.
- Sempre que for reportada uma situação de trabalhador/aluno com sintomas, o responsável direto do trabalhador/aluno informa, de imediato, a Direção.
  
- Nas situações em que o trabalhador/aluno com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), os o(s) trabalhador(es)/aluno(s) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao doente são aqueles que, no momento da identificação do caso, estejam a desempenhar as suas funções no local mais próximo da área de isolamento.
  
- Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar;
- O ponto focal deve contactar, de imediato, a Direção do Agrupamento pelas vias estabelecidas no Plano de Contingência.
- Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio, se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O ponto focal do estabelecimento de ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

#### Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - **Autocuidado:** isolamento em casa;

- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
- Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

#### 2.2.4 Na situação de Caso suspeito validado:

- a) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.
- b) Autoridade de Saúde Local:
  - **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
  - **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).
- c) A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.
- d) O trabalhador/aluno doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até ser transportado, preferencialmente pelo Encarregado de Educação, em viatura própria, para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- e) O acesso de outro trabalhador/aluno à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores/alunos designados para prestar assistência);

f) A Direção colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado), procedendo a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

- **Inquérito epidemiológico;**

- **Rastreio de contacto;**

- **Avaliação Ambiental.**

g) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;

- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a Direção dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da Escola, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência do Agrupamento;

- Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

### 2.2.5 Na situação de Caso confirmado

A Direção deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- As plantas dos espaços escolares devem conter a indicação expressa e clara dos trajetos a seguir.

## 2.2.6 Procedimento de vigilância de contactos próximos

- a) Considera-se “contacto próximo” um trabalhador/aluno que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“**Alto risco de exposição**”, é definido como:

- Trabalhador/aluno do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;
- Trabalhador/aluno que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Trabalhador/aluno que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

“**Baixo risco de exposição**” (casual), é definido como:

- Trabalhador/aluno que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- Trabalhador(es)/aluno(s) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção



(ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

**b)** Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos, a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Direção e o médico do trabalho, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).
- O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

**c)** De referir que:

- A automonitorização diária, feita pelo próprio trabalhador/aluno, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador/aluno estiver no AEGSP, Cinfães, devem iniciar-se os “Procedimentos num Caso Suspeito”;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

### 3- Condições de funcionamento

Para efeitos de funcionamento da escola de Meridãos, em caso de os trabalhadores não poderem ir trabalhar devido ao COVID-19, consideram-se os seguintes números como mínimo indispensável ao funcionamento dos serviços.

## Escola Básica de Meridões

Serviço	Número de trabalhadores
Coordenação	1
Salas de aulas	2
Refeitório	1

### 7.1-Responsável

Rosa Medeiros – **Coordenadora**

### 7.2- Contactos úteis

#### **SNS 24**

808 24 24 24

#### **SEDE DO AEGSP, CINFÃES**

255 560 100

938 368 914

#### **BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CINFÃES**

255 561 567

#### **BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NESPEREIRA**

256 955 445

#### **UNIDADE DE SAUDE FAMILIAR DE CINFÃES**

255 561 275

#### **INEM (DRN)**

222 065 000